



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 177 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Situação de Emergência financeira, administrativa e redução de despesas Públicas no Município de Recreio – Minas Gerais em virtude da ausência de repasse financeiros pelo Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a retenção dos recursos públicos procedida pelo Estado de Minas Gerais, o que vem desencadeando sérios comprometimentos das finanças públicas, estes valores atualizados até o dia 28/11/2018 somam o montante de R\$ 2.769.439,12. (Fonte: Portal dos Afiliados da AMM – Associação Mineira de Municípios);

CONSIDERANDO a real situação de Emergência criada pela retenção de repasses financeiros procedida pelo Estado de Minas Gerais, que vem criando uma situação anormal, que implica em comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público aos anseios da municipalidade;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos;

CONSIDERANDO que o Município de Recreio, atualmente, depende dos repasses estaduais e federais, determinados no texto constitucional e infraconstitucional, convênios ou acordos, para manter e executar minimamente os serviços públicos essenciais, assegurados e realizados à população;

CONSIDERANDO o risco eminente dos munícipes sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal, por causa desta retenção dos recursos públicos procedida pelo Estado de Minas Gerais para com o Município de Recreio/MG;

CONSIDERANDO que o Município de Recreio é executor de diversos programas do Governo Federal e Governo Estadual e detentor de diversas responsabilidades sociais, políticas e econômicas, que são mitigadas ante a insuficiência dos repasses constitucionais destinados à manutenção, principalmente na área de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade da união de todos, especialmente do Poder Legislativo e dos servidores municipais no mesmo e único objetivo interesse público.

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 1º Fica decretado estado de Emergência financeira e administrativa pública em virtude da retenção dos recursos financeiros públicos, procedida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º do presente ficam decretada as seguintes medidas:

- 1) Redução drástica de consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones e correios;
- 2) Funcionamento dos setores administrativos em horário especial, sendo: das 07h00 às 13h00;
- 3) Os serviços essenciais continuarão no expediente normal;
- 4) Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens e eventos não essenciais;
- 5) Suspensão de todos os pagamentos de horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;
- 6) Suspensão temporária de qualquer conversão parcial de férias em pecúnia;
- 7) Suspensão de nomeações, exceto para substituição estritamente necessária ao andamento do serviço público;
- 8) Suspensão de todos os eventos esportivos, culturais e similares que acarretem despesas com recurso próprio.

Art. 3º. Fica nomeada a comissão abaixo para acompanhar cumprimento das medidas decretadas com autonomia para tomarem as medidas necessárias ao cumprimento:

João Carlos Cunha de Barros (Presidente)
Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo
Maria José Lacerda Freitas Dorigo
Marcelo José Dias Barbosa
Ver. Paulo Henrique Ferreira

Art. 4º. O presente decreto tem vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com as necessidades.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de dezembro de 2018. 80º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio